LEI Nº 3.084, DE 19 DE MARÇO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a negociar com a CEMIG a doação de rede de energia elétrica na Rua Geraldo Araújo,no Bairro Quintino.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento, entre o Município de Divinópolis e a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, para a doação do material destinado à expansão da rede de energia elétrica, de propriedade do Município, em trecho implantando à Rua Geraldo Araújo, entre as ruas Rosa Maria Conceição e Sebastião Alves, no bairro Quintino, nesta cidade de Divinópolis, conforme projeto registrado naquela empresa, sob referência DO / DV – 3/2508/91.

Art. 2º - Mediante a negociação de que trata o artigo 1º (primeiro), fica o Poder Executivo autorizado a doar à CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais o trecho da rede objeto desta Lei, no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-007/92
Publicação Jornal Participação, nº 4669, de 29/03/92.